

The background of the page features a series of concentric circles that create a ripple effect, starting from the top right and moving towards the bottom left. The circles are thin and light gray, set against a plain white background.

# AMB

**Código de Conduta e Ética**

# **Código de Conduta e Ética**

A AMB Consultores Associados possui regras e diretrizes que contribuem para a excelência na condução de seus negócios.

Procura manter suas atividades dentro dos mais altos padrões de conformidade, devendo seus colaboradores cumprir todas as normas vigentes que lhes forem aplicáveis, seguindo rigorosamente o Código de Conduta e Ética.

## 1. OBJETIVOS

Formalizar as diretrizes de ética e conduta profissional praticadas na AMB Consultores Associados.

A AMB Consultores possui regras e diretrizes que contribuem para a excelência na condução de seus negócios com elevados padrões de ética.

Procura manter suas atividades dentro dos mais altos padrões de conformidade, devendo seus colaboradores cumprir todas as normas vigentes que lhes forem aplicáveis, seguindo rigorosamente o Código de Conduta e Ética da empresa.

Este Código de Ética e Conduta está em conformidade com a Resolução CVM Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

## 2. CONDOTA DA AMB CONSULTORES ASSOCIADOS

As atividades da AMB são baseadas em uma negociação justa e sem conflito de interesses. O negócio AMB busca ganhar confiança de nossos clientes, dos profissionais que colaboram direta ou indiretamente com a AMB e dos fornecedores. Os itens abaixo são princípios básicos que norteiam os nossos negócios.

Com esses parâmetros básicos, a AMB:

- Não tolerará qualquer violação da lei ou regulamento na condução de nossos negócios;
- Está comprometida com uma manutenção do nível de ganhos que forneçam um retorno justo sobre os investimentos a seus sócios e profissionais;
- Está comprometida com todo e qualquer aspecto de confidencialidade das informações de seus clientes e profissionais;
- Dá tratamento equânime aos seus profissionais e busca tratar cada indivíduo com respeito, dignidade e consideração;
- A AMB não colabora com campanhas políticas.

### 3. DEVERES DOS PROFISSIONAIS DA AMB CONSULTORES ASSOCIADOS

O profissional da AMB Consultores Associados:

I) Deve exercer suas atividades de forma a buscar a atender aos objetivos de investimento com total transparência, boa-fé, diligência e lealdade, evitando práticas que possam ferir a relação de confiança com o cliente investidor.

II) Deve cumprir fielmente o conteúdo do contrato de serviços firmado por escrito com seu cliente, que deve conter:

- a) Política de Investimento a ser adotada;
- b) Descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços contratados;
- c) Riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários; e
- d) Conteúdo e Periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente.

III) Deve informar sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a gestão da carteira administrada;

IV) Deve manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras administradas nas quais o cliente seja investidor;

V) Deve observar elevados padrões de honestidade, integridade, justiça e conduta profissional;

VI) Deve esforçar-se para manter e aprimorar sua competência profissional, atualizando-se permanentemente;

VII) Deve usar de cautela e exercer um juízo profissional objetivo e independente; e

VIII) Deve informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.

#### 4. VEDAÇÕES AOS PROFISSIONAIS DA AMB CONSULTORES:

É vedado ao profissional da AMB:

I) Atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre, exceto nos seguintes casos:

a) quando se tratar de administração de carteiras administradas de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente; ou quando, embora formalmente contratado, não detenha comprovadamente poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação;

II) Modificar as características básicas dos serviços que presta sem a prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato e na regulação;

III) Fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;

IV) Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros da carteira;

V) Contrair ou efetuar empréstimos em nome dos seus clientes;

VI) Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em relação aos ativos administrados;

VII) Negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros;

VIII) Negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente;

IX) Violar o segredo da empresa;

X) Praticar ato lesivo à honra contra qualquer pessoa no âmbito de suas atividades; e

XI) Violar ou permitir a violação direta ou indireta de referidas leis, regras, normas e regulamentos.

## 5. CONFLITOS DE INTERESSE

O fundamento dos negócios conduzidos pela AMB é a ausência de conflitos de interesse. A AMB representa seus clientes perante as instituições e mantém total isenção, imparcialidade e objetividade quando conduz seus negócios. Todo profissional AMB deve ter isso em mente quando estiver representando a AMB.

Os profissionais, sócios ou não sócios, da AMB devem evitar engajar em negócios externos que possam criar ou causar a impressão de um conflito de interesse, que possam prejudicar a imagem da AMB diante de seus clientes, profissionais e fornecedores, ou que tragam desconforto à imagem de integridade que a AMB busca.

Um conflito de interesse ocorre quando um interesse pessoal se coloca à frente de um interesse da empresa. Com esse conceito em mente, o profissional AMB deve evitar entrar em atividades, interesses, associações ou negócios que possam interferir, ou aparentar interferir, com o julgamento independente na condução de suas obrigações, ou no melhor interesse dos negócios da AMB.

É de fundamental importância que todo profissional AMB deve reportar à diretoria qualquer negócio ou atividade, lucrativa ou não, que esteja envolvido de forma a se estabelecer um processo de confiança mútua entre a AMB e seu profissional.

Fica de antemão estabelecido que a AMB não aceitará que seu profissional esteja engajado em negócios cuja natureza represente uma franca competição com os negócios da AMB, que o mesmo ocupe ao mesmo tempo uma posição na AMB e um cargo público, ou que o mesmo tenha alguma atividade, que de uma forma ou de outra tenha acesso a informações dos clientes AMB.

Entendendo que é muito difícil prever toda e qualquer situação de conflito, o profissional deve ser sensível a potenciais questões dessa natureza e deve trazer à atenção da diretoria suas dúvidas de forma a criar um diálogo construtivo e independente. Se um conflito não puder ser evitado, o mesmo deve ser gerido de forma ética e responsável para não criar uma percepção de impropriedade.

## 6. A QUEM SE APLICA

Sócios, administradores, diretores, funcionários, estagiários, prestadores de serviço (terceirizados contratados) alocados nas dependências da gestora (doravante denominados “Colaboradores”).

## 7. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este Código deverá ser revisado e atualizado a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em função de mudanças legais, regulatórias, autor regulatórias ou estruturais da AMB.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Ética e Conduta prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando as pessoas vinculadas à AMB aos seus termos e condições.

AMB Consultores Associados Ltda.

CNPJ: 09.012.558/0001-61

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DA AMB CONSULTORES ASSOCIADOS.

Nome:	
Cargo:	Área:
CPF:	C.I.:

Declaro que tenho conhecimento integral do Código de Ética e Conduta Profissional, da legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da AMB Consultores, bem como todas as Políticas, normas, códigos e documentos internos que regem minhas funções nela desempenhadas. Estou inteira e incondicionalmente de acordo com o teor de todos estes documentos aqui referidos.

De acordo com este termo, declaro também:

- Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de minhas funções, com o compromisso de manter as certificações de mercado para as atividades que desempenho (se estas forem exigíveis), sendo responsável pelos controles e processos que executo ou gerencio, sempre verificando se são consistentes, eficientes e eficazes;
- Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem mantenho relações de cunho profissional;
- Cumprir com o disposto na política de investimentos pessoais da AMB Consultores e não utilizar informação privilegiada na realização de quaisquer operações sob minha responsabilidade, incluindo operações próprias, não descumprindo qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, mantendo o sigilo profissional de informações junto a terceiros e ainda dando o devido tratamento e publicação no caso de fatos relevantes;
- Irei cumprir os regulamentos, políticas e contratos sob gestão, e irei transferir a estes, qualquer benefício ou vantagem que possa ocorrer em decorrência de minha condição como gestor de recursos de terceiros, observadas as eventuais exceções expressamente previstas em normas específicas ou contratuais;
- Não realizarei operações que coloquem em risco a capacidade de sua liquidação física ou financeira, seja própria, de clientes ou da AMB Consultores, e adotarei práticas transparentes nas negociações com os agentes de mercado, e coibindo aquelas caracterizadoras de concorrência desleal;



- Cumprirei as obrigações relativas ao envio de informações a clientes, órgãos/agentes externos e ao público em geral, e divulgarei sempre informações claras e completas dos riscos e consequências dos produtos e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais;
  - Zelarei pela integridade, acesso somente quando autorizado e transparência de dados financeiros, de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas;
  - Me comprometo a comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance qualquer violação ou potencial violação de leis, normas, políticas internas, deste Código ou qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para da AMB Consultores;
  - Eu tive acesso a todas as Políticas Internas, participei do processo de treinamento inicial da AMB Consultores, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado;
  - Tenho ciência de que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros Colaboradores e que sempre preservarei a confidencialidade do acesso a dados e sistemas, e reconheço que informações obtidas em decorrência da atividade profissional exercida não podem ser divulgadas, em hipótese alguma, a terceiros ou a Colaboradores não autorizados;
- As regras estabelecidas neste Termo, ou nas Políticas Internas, não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela AMB Consultores, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes do Código e/ou de quaisquer das políticas internas da AMB Consultores - sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação deste Código e/ou das políticas internas, declaro ter total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

(Local), \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Colaborador)